

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL N° 004/2022

PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

JUSTIFICATIVA: criação de gratificação de função se faz necessária em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atuar junto ao PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, instituído pelo estado e aderido pelo Município de Santo Antônio do Planalto, que trata da apuração do Impacto Orçamentário Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta.	2.861,53	17.169,16	20.058,30
TOTAL	2.861,53	17.169,16	20.058,30

Data: 10 de outubro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais



Marlo Miguel Koch
Diretor do Pessoal
Mat. 0364
Santo Antônio do Planalto - RS

ANEXO 2
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GASTO COM PESSOAL Nº 004/2022.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 004/2022, emitida pelo Departamento de Pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

JUSTIFICATIVA: criação de gratificação de função se faz necessária em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atuar junto ao PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, instituído pelo estado e aderido pelo Município de Santo Antônio do Planalto, que trata da apuração do Impacto Orçamentário Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 - Receita Corrente Líquida atual, período 30/06/2022	R\$ 22.303.508,62
2 - Gasto Total Atual com Pessoal, período 30/06/2022	R\$ 11.044.440,32
3 - Acréscimo com o Aumento Proposto	R\$ 2.861,53
4 - Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto	R\$ 11.047.301,85
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,52%
6 - Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,53%.



7 - Resultado do Impacto, temos:

a - (Atende) ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - (Atende) ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - (Atende) ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

- CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.51.da Lei Municipal Nº 1.725/2021 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro


Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Data: 10 de outubro de 2022.

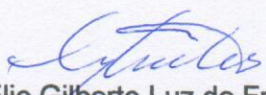

Milton Behrend
Contador
CRC/RS 57.257.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Élio Gilberto Luz de Freitas, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Planalto no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 004/2022, datado de 10/10/2022. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, estando adequada compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Santo Antônio do Planalto, 10 de outubro de 2022.


Élio Gilberto Luz de Freitas
Ordenador de Despesa